

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

CCG 30.30/2017

03  
R

SOLICITAÇÃO: 170159  
ÁREA SOLICITANTE: GESAM

Belo Horizonte, 25 Abril de 2017.

**DESCRIÇÃO:**  
Manutenção e Recarga de 2º e 3º nível em 392 extintores de incêndio, aquisição de 49 extintores e 08 tripés de piso para suporte dos extintores de incêndio nas as Estações de Integração e Transferência do MOVE.

**MOTIVO / JUSTIFICATIVA:**  
Para cumprir as Determinações Legais da NR23 - Proteção contra incêndio do Ministério do Trabalho - (MT), bem como as instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais - (CBMMG)

**ANEXOS:**  
1 - Termo de Referência para fornecimento, instalação, recarga e manutenção de 2º e 3º dos extintores sob responsabilidade da BHTRANS  
2 - Mapa de apuração de preço total estimado  
3 - 05 solicitações de orçamento manutenção/recarga e aquisição de extintores e tripés das empresas: Extinal extintores, Solano extintores, Fim do fogo extintores, Extintores Minas Gerais, AP extintores

**DADOS ECONÔMICOS:**

Centro Custo:	11050	Rubrica:	17.11050..1
Valor Estimado:	R\$16.984.60	Valor no Exercício:	R\$18.000,00
Prazo Contratação:	0	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 27/04/2017

[Assinatura]  
Área Solicitante  
GESAM

[Assinatura]  
Superintendente

**CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/CONTÁBIL:** 00 214 04: 030

Funcional Programática:	<u>26.452.000.2567</u>	Fonte:	<u>0307</u>
Natureza da Despesa:	<u>339030.06</u>	Conta Orçamentária:	
Centro de Custo:	11050	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R\$18.000,00	Saldo Existente:	R\$0,00
Código da Subação:	<u>03</u>	Data:	<u>02/05/17</u>

[Assinatura]      [Assinatura]  
Chefe da Contadoria Geral      Gerente do FTU      Gerente da GEORC 09/05/17

Deferido       Indeferido      Data:   /  /  

[Assinatura]  
Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

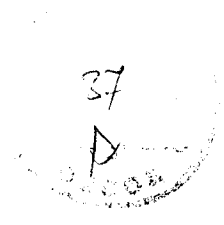
Data:   /  /        [Assinatura]  
Ordenador de despesa FTU      Ordenador de despesa BHTRANS

Ofício CCG 465/2017

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 14/08/2017 11:50:45



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.**  
ENDEREÇO: AV. TEREZA CRISTINA, 10.260 - BAIRRO JARDIM EMAÚS / CEP: 32215-150 - CONTAGEM, MG  
CPF / CNPJ: 08.349.488/0001-79  
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12352** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.597  
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	31139	26/09/2017
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	7F77.61ED.EA53..456C	19/08/2017
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4654016/2011	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	417851	21/08/2017
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	125649804/2017	04/09/2017

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 50306 VALIDADE DO CRC: 16/09/2017

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	4960427	25/09/2017
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	7F77.61ED.EA53..456C	19/08/2017
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	0683.AE95.B06A.090B	19/08/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0933-7393	09/09/2017
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/09/2017

### LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

### LINHA SERVIÇOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

05 CARGAS E RECARGAS EM EXTINTOR DE INCÊNDIO



CONTRATO N.º 2438 ANO 2017  
Registrado no Livro 05 Fl. 46  
Por: [Assinatura]  
N.º U: 01.2017.5709.0001.0000

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a empresa FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA., estabelecida na Av. Tereza

Cristina, 10.260, Bairro Jardim Emaús, Contagem, MG, CEP 32.215-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.488/0001-79, neste ato representada por sua Sócia, Sra Vânia Ramos Fernandes Teixeira, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-102.835/17-76, à Dispensa de licitação n.º 103/17, praticada com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integra este documento.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Fornecimento, instalação, recarga e manutenção de 2º e 3º nível nos extintores portáteis de incêndio de todas as unidades da BHTRANS, incluindo reposição de todas as peças necessárias.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e neste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.19, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 06 e Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais), sendo:

LOTE	ITEM	OBJETO	CAPACIDADE	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Recarga e Manutenção de 2º Nível, incluindo reposição de peças.	1	Extintor AP	10Lt	69	un.	R\$ 18,00	R\$ 1.242,00
		2	Extintor PQS – BC	4kg	12	un.	R\$ 24,00	R\$ 288,00
		3	Extintor PQS – BC	6kg	69	un.	R\$ 28,00	R\$ 1.932,00
		4	Extintor PQS – BC	8kg	7	un.	R\$ 30,00	R\$ 210,00
		5	Extintor PQS – BC	12kg	3	un.	R\$ 45,00	R\$ 135,00
		6	Extintor PQS – ABC	4kg	138	un.	R\$ 25,00	R\$ 3.450,00



[Assinatura]



BHTRANS

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE  
GOVERNAROS PARA QUEM PRECISA

	7	Extintor PQS – ABC	6kg	4	un.	R\$ 32,00	R\$ 128,00
	8	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	4kg	1	un.	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	9	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	6kg	16	un.	R\$ 52,00	R\$ 832,00
Recarga e Manutenção de 3º Nível, incluindo reposição de peças.	10	Extintor AP	10Lt	14	un.	R\$ 28,00	R\$ 392,00
	11	Extintor PQS – BC	4kg	4	un.	R\$ 34,00	R\$ 136,00
	12	Extintor PQS – BC	6kg	21	un.	R\$ 38,00	R\$ 798,00
	13	Extintor PQS – BC	8kg	1	un.	R\$ 42,00	R\$ 42,00
	14	Extintor PQS – ABC	4kg	17	un.	R\$ 34,00	R\$ 578,00
	15	Extintor PQS – ABC	6kg	7	un.	R\$ 45,00	R\$ 315,00
	16	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	6kg	3	un.	R\$ 62,00	R\$ 186,00
Fornecimento de Extintor de Incêndio	17	Extintor AP	10Lt	2	un.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	18	Extintor PQS – BC	6kg	8	un.	R\$ 100,00	R\$ 800,00
	19	Extintor PQS - ABC	4Kg	43	UN.	R\$ 90,00	R\$ 3.870,00
	20	Extintor PQS – ABC	6kg	2	un.	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Fornecimento de Tripé de Piso	21	Tripé de Piso	-	8	un.	R\$ 22,00	R\$ 176,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>R\$ 15.998,00</b>

4.2. No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. As devoluções dos extintores de incêndio retirados das respectivas Unidades, envolvendo os procedimentos de recarga, manutenção, testes hidrostáticos e pintura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua retirada.

7.2. Na data marcada para a entrega dos extintores de incêndio retirados, caso a Unidade esteja relacionada no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I, deverão ser entregues, também, os extintores adquiridos para a mesma.



5  
Fec  
F. Maria



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O recolhimento e entrega/instalação do objeto deverá ser nos mesmos locais de origem e estão relacionados nos endereços constantes no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido e/ou serviço prestado deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Ordem de Serviço – OS quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seu anexo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Executar o objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da Contratante ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução do objeto contratado.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

10.4. Identificar os profissionais que executarão os serviços dentro das Unidades da Contratante.

10.5. Fornecer toda a mão de obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com o transporte dos equipamentos e dos técnicos responsáveis pelas inspeções e instalações.

10.7. Arcar com o ônus dos serviços rejeitados pela fiscalização da Área de Segurança do Trabalho, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.



*Handwritten signature and initials.*



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação.
- 11.2. Definir e indicar à Contratada os responsáveis pelo acompanhamento das atividades, os quais atuarão como interlocutores entre as partes.
- 11.3. Garantir à Contratada acesso a todos os locais de trabalho em suas dependências, e apresentar todas as informações que se fizerem importantes à execução dos serviços especializados contratados.
- 11.4. Efetuar todos os pagamentos de sua responsabilidade.
- 11.5. Recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I.
- 11.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei 8.666/93.
- 11.7. Notificar a Contratada, quanto às questões relativas à execução dos serviços, quando não for possível resolvê-las, fixando-lhe prazo para correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902.

12.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

12.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH após a execução dos serviços.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF, da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.



*Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'F. F. F. F. F.'.*



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.



027  
L  
F. L. L. L.



13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2017.

Vânia Ramos Fernandes Teixeira  
Sócia

Fernandes & Fernandes Comércio de Extintores  
Ltda.

Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS S/A

Testemunhas:

1. ....

Nome:

CPF:

2. ....

Nome:

CPF:

Denise Maria Drummond de Moraes  
Diretor de Administração

Denise Maria Drummond de Moraes  
Assessora - CAB/MG 68.700  
BHTRANS







## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Fornecimento, instalação, recarga e manutenção de 2º e 3º nível nos extintores portáteis de incêndio de todas as unidades da BHTRANS, incluindo reposição de todas as peças necessárias.

### 2. LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

2.1. A Contratada deverá estar em conformidade com as Portarias nº 158, de 27 de junho de 2006, e nº 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO.

2.2. A prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível e instalação de extintores de incêndios deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial à NBR nºs 12.962, 12.274, 13.485, 14.105, 11.715, 11.716, 10.721, 9.654, 9.695, nas Portarias do INMETRO, em especial a nº 158/06 e nº 173/06 e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (IT - CBMMG), bem como demais legislações em vigor ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do Contrato.

### 3. DETALHAMENTO

#### 3.1. Aquisição de Extintor de Incêndio

Para a prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor conforme especificado no item 2.2 deste Termo e o recebimento do objeto estará condicionado à verificação do atendimento a estas especificações.

#### 3.2. Recarga e Manutenção no Extintor de Incêndio – 2º Nível

Para a prestação do serviço, entende-se como recarga, a reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e a manutenção de 2º nível, de caráter preventivo e corretivo, a inspeção técnica no extintor de incêndio com a substituição de todas as peças danificadas ou defeituosas tais como: válvulas de pressão, reparos de válvulas, tubos sifão, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, rótulos de instruções e outros, a fim de manter suas condições de operação e uso.

#### 3.3. Recarga e Manutenção no Extintor de Incêndio – 3º Nível

Para a prestação do serviço, entende-se como manutenção de 3º nível, a revisão total do extintor de incêndio sendo: além da execução dos serviços de manutenção de 2º nível, especificada no item 3.2 deste Termo, deverá ser realizado também o ensaio hidrostático e a pintura do extintor. Nesta etapa, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Relatório comprobatório de teste de pressão hidrostática;
- b) Relatório comprobatório de pintura conforme normas específicas da ABNT;
- c) Declarações de garantia do fabricante conforme normas específicas da ABNT.

#### 3.4. Manutenção Corretiva

Estando o objeto dentro do prazo de validade e garantia, entende-se como manutenção corretiva, aquela que deverá ocorrer sempre que necessária para a substituição das peças que apresentarem falhas ou defeitos no seu funcionamento.

#### 3.5. Local de Recolhimento e Entrega dos Extintores de Incêndio

3.5.1. O recolhimento e entrega/instalação do objeto deverá ser nos mesmos locais de origem e estão relacionados nos endereços constantes no quadro a seguir:



*Handwritten signatures and initials.*



UNIDADE	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO
01	Buritis	Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900 – Buritis
02	UIT N.Sra. de Fátima	Av. N. Sra. de Fátima, nº 1.700 – Carlos Prates
		Rua Peçanha, nº 258 – Carlos Prates
		Rua Padre Paraíso, nº 158 – Carlos Prates
03	Pátio JK	Av. Tereza Cristina, nº 3.900 – Calafate
04	Estação Venda Nova	R. Padre Pedro Pinto, nº 2.277 – Venda Nova
05	Estação Vilarinho	Av. Vilarinho, nº 36 – Vila Clóris
06	Estação Barreiro	Av. Afonso Vaz de Melo, nº 640 – Barreiro de Baixo
07	Estação Diamante	Av. João Rolla Filho, nº 50 – Diamante
08	Estação São Gabriel	Av. Cristiano Machado, nº 5.600 – São Gabriel
09	Estação Pampulha	Av. Pedro I, nº 1 – Santa Branca
10	Estações de Transferência – MOVE	Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900 – Buritis

3.5.2. Após a retirada será lavrado termo em cada Unidade que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

3.5.3. Os extintores de incêndio ao serem entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e o seu recebimento estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo.

#### 3.6. Equipamentos

TIPO	DESCRIÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO
AP	Água Pressurizada
PQS	Pó Químico Seco
CO <sub>2</sub>	Dióxido de Carbônico

3.6.1. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser devolvidos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não puderam ser recarregados.

#### 4. QUADRO GERAL DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

##### 4.1. QUANTITATIVO DE EXTINTORES POR SERVIÇO

4.1.1. Recarga e Manutenção de 2º Nível		
Quantitativo	Especificação do Extintor de Incêndio	Capacidade
69	Extintor AP	10Lt
12	Extintor PQS – BC	4kg
69	Extintor PQS – BC	6kg
07	Extintor PQS – BC	8kg
03	Extintor PQS – BC	12kg
138	Extintor PQS - ABC	4Kg
04	Extintor PQS – ABC	6kg
01	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	4kg
16	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	6kg
<b>Nº Total de Extintores de Incêndio - Recarga e Manutenção 2º Nível: 319 unidades</b>		

*Handwritten initials and signature:*  
C  
097  
Jurídico  
Stiviana



4.1.2. Recarga e Manutenção de 3º Nível		
14	Extintor AP	10Lt
04	Extintor PQS – BC	4kg
21	Extintor PQS – BC	6kg
01	Extintor PQS – BC	8kg
17	Extintor PQS – ABC	4kg
07	Extintor PQS – ABC	6kg
03	Extintor CO <sub>2</sub> – BC	6kg
<b>Nº Total Extintores de Incêndio - Recarga e Manutenção 3º Nível: 67 unidades</b>		
4.1.3. Aquisição de Extintor de Incêndio		
02	Extintor AP	10Lt
43	Extintor PQS – ABC	4kg
02	Extintor PQS – ABC	6kg
08	Extintor PQS – BC	6kg
<b>Nº Total de Extintores de Incêndio p/ Aquisição: 55 unidades</b>		
<b>Nº Total de Extintores de Incêndio de responsabilidade da BHTRANS – 441 unidades</b>		
4.1.4. Aquisição de Tripé de piso		
08	Tripé de piso - suporte de extintor PQS 4/6 Kg - em aço pintado eletrostaticamente na cor vermelha com tratamento anticorrosivo.	

#### 4.2. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A REALIZAR NOS EXTINTORES

##### 4.2.1. Unidade 01 – Denominação: BURITIS

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
16	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
12	PQS	4Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
05	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
03	PQS	8Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
03	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	PQS	6Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	CO <sub>2</sub>	4Kg	Recarga e Manutenção 2º Nível
07	CO <sub>2</sub>	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Recarga e Manutenção de 3º Nível</b>			
03	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
04	PQS	4Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
02	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
01	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
02	CO <sub>2</sub>	6Kg	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Total Extintores na Unidade 01 - Buritis: 60 Extintores</b>			

##### 4.2.2. Unidade 02 – Denominação: UIT N. SRA. FÁTIMA (N. Sra. Fátima, Peçanha e Paraíso)

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
16	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
06	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
03	PQS	8Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
03	CO <sub>2</sub>	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível



27

G

*Handwritten signature*



Recarga e Manutenção de 3º Nível			
07	AP	10Lt - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
02	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Total Extintores na Unidade 02 - UIT N.Sra Fátima: 37 Extintores</b>			

4.2.3. Unidade 03 – Denominação: BHTRANS – PÁTIO JK (Recolhimento Veículos)

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
Recarga e Manutenção de 2º Nível			
01	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
Recarga e Manutenção de 3º Nível			
01	AP	10Lt - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
03	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Total Extintores na Unidade 03 – BHTRANS / Pátio JK: 05 Extintores</b>			

4.2.4. Unidade 04 – Denominação: ESTAÇÃO VENDA NOVA

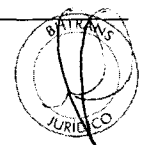
Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
Recarga e Manutenção de 2º Nível			
04	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
16	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
03	PQS	12Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
Recarga e Manutenção de 3º Nível			
02	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Total Extintores na Unidade 04 – Estação Venda Nova: 25 Extintores</b>			

4.2.5. Unidade 05 – Denominação: ESTAÇÃO VILARINHO

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
Recarga e Manutenção de 2º Nível			
16	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	PQS	6Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
Recarga e Manutenção de 3º Nível			
03	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
01	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
01	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
07	PQS	6Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
Aquisição de Extintor de Incêndio			
02	PQS	6Kg - ABC	Extintor de Incêndio Novo
Aquisição de Tripé de piso			
03	Tripé de piso - suporte de extintor PQS 4/6 Kg - em aço pintado eletrostaticamente na cor vermelha com tratamento anticorrosivo.		
<b>Total Extintores na Unidade 05 – Estação Vilarinho: 32 Extintores</b>			

4.2.6. Unidade 06 – Denominação: ESTAÇÃO BARREIRO

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
Recarga e Manutenção de 2º Nível			
10	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
24	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível



PA  
S  
Fátima



05	CO <sub>2</sub>	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Recarga e Manutenção de 3º Nível</b>			
09	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Aquisição de Extintor de Incêndio</b>			
02	AP	10Lt	Extintor de Incêndio Novo
08	PQS	6Kg - BC	Extintor de Incêndio Novo
<b>Total Extintores na Unidade 06 – Estação Barreiro: 58 Extintores</b>			

4.2.7. Unidade 07 – Denominação: ESTAÇÃO DIAMANTE

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
06	AP	10Lt	Recarga e Manutenção 2º Nível
17	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	PQS	8Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Recarga e Manutenção de 3º Nível</b>			
02	PQS	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
01	PQS	8Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
01	CO <sub>2</sub>	6Kg - BC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>Total Extintores na Unidade 07 – Estação Diamante: 28 Extintores</b>			

4.2.8. Unidade 08 – Denominação: ESTAÇÃO SÃO GABRIEL

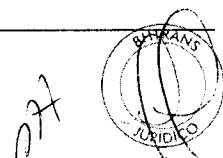
Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
26	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Aquisição de Extintor de Incêndio</b>			
04	PQS	4Kg - ABC	Extintor de Incêndio Novo
<b>Total Extintores na Unidade 08 – Estação São Gabriel: 30 Extintores</b>			

4.2.9. Unidade 09 – Denominação: ESTAÇÃO PAMPULHA

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
56	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
02	PQS	6Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
01	CO <sub>2</sub>	6Kg	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Recarga e Manutenção de 3º Nível</b>			
15	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º e 3º Nível
<b>-Aquisição de Extintor de Incêndio</b>			
16	PQS	4Kg - ABC	Extintor de Incêndio Novo
<b>Total Extintores na Unidade 09 – Estação Pampulha: 90 Extintores</b>			

4.2.10. Unidade 10 – Denominação: ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA - MOVE

Quantitativo	Tipo	Capacidade	Serviços a realizar
<b>Recarga e Manutenção de 2º Nível</b>			
53	PQS	4Kg - ABC	Recarga e Manutenção 2º Nível
<b>Aquisição de Extintor de Incêndio</b>			
23	PQS	4Kg - ABC	Extintor de Incêndio Novo



*[Handwritten signature]*



Aquisição de Tripé de piso	
05	Tripé de piso - suporte de extintor PQS 4/6 Kg - em aço pintado eletrostaticamente na cor vermelha com tratamento anticorrosivo.
<b>Total Extintores na Unidade 10 – Estação Pampulha: 76 Extintores</b>	

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços de recarga e manutenção de 2º nível e de 3º nível deverão ser prestados nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de recarga e manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, devendo atender a todas as unidades da BHTRANS, conforme relação discriminada no item 4.2 deste Termo.

5.1.2. Caso a Contratada verifique alguma irregularidade na tabela fornecida pela BHTRANS contendo os serviços a executar em cada Unidade, esta deverá entrar em contato telefônico com a GEARH – Gerência de Administração de Recursos Humanos / Segurança do Trabalho - (31) 3379-5788, antes da execução dos serviços para que os mesmos sejam autorizados.

5.1.3. A Contratada deverá agendar previamente com a BHTRANS a retirada e entrega dos extintores através de contato telefônico com a GEARH/ Segurança do Trabalho no (31) 3379-5788.

5.1.4. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega dos extintores poderão ser solicitados junto à GEARH, situada no Prédio I da BHTRANS, localizada à Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, bairro Buritis, BH/MG, fone nº (31) 3379-5788.

5.1.5. Para que as Unidades pertencentes à BHTRANS não fiquem desguarnecidas durante a realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, uma cobertura de 20% (vinte por cento) do total de equipamentos retirados e discriminados no item 4.2 deste Termo.

5.1.5.1. Os extintores de cobertura de propriedade da Contratada deverão estar devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem retirados para a recarga, devendo ser recolhidos obrigatoriamente, logo após a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo de cada Unidade.

### 5.2. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. As devoluções dos extintores de incêndio retirados das respectivas Unidades, envolvendo os procedimentos de recarga, manutenção, testes hidrostáticos e pintura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua retirada.

5.2.2. Na data marcada para a entrega dos extintores de incêndio retirados, caso a Unidade esteja relacionada no item 4.2 deste Termo, deverão ser entregues, também, os extintores adquiridos para a mesma.

## 6. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

### 6.1. BENS

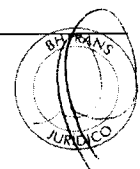
6.1.1. A validade mínima dos cilindros dos extintores de incêndio novos deverá ser de 5 (cinco) anos e sua carga, bem como os acessórios, deverão ter validade de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

### 6.2. SERVIÇOS

6.2.1. A garantia mínima das peças e de validade dos serviços de recarga nos extintores deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2.2. A validade da garantia da manutenção de 3º nível do cilindro nos extintores deverá ser de 5 (cinco) anos.

6.3. Durante o prazo de validade e garantia dos bens e serviços, se necessário, deverá ser prestada manutenção corretiva nos extintores sem custo adicional em relação ao preço contratado.



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Friday, September 1, 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5366

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

### EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio nº 558/17

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de São José da Lapa.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município de São José da Lapa, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Valor: sem ônus

Vigência: 29/08/2017 a 28/08/2018

Extrato do Contrato n.º 2429/17.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Fernandes & Fernandes Comércio de Extintores Ltda.

Objeto Fornecimento, instalação, recarga e manutenção de 2º e 3º nível nos extintores portáteis de incêndio de todas as unidades da BHTRANS, incluindo reposição de todas as peças necessárias.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 24/08/2017 a 23/08/2018

Valor: 15.998,00